



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO DE GARARU - SERGIPE;**

Aos 04 (Quatro) dias do mês de Abril de 2023 (Dois mil e Vinte e Três), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU/SE**, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 11.523.119/0001 – 65, localizado na Rua do Sesp, s/n, Gararu/SE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato, representado por sua Gestora, a Sr<sup>a</sup>. **MARIA ANTÔNIA MEDEIROS CARVALHO** e a empresa **HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob. Nº **38.730.394/0001-06**, inscrição Estadual nº 10.808.597-0, inscrição Municipal nº 5184071, com sede a Av. Goiás Norte, s/n, Residencial Humaitá, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.594-410, neste ato sendo representada por seu representante legal o Sr. Janialbert Baltazar da Costa, portador do R.G. nº 1162356 – SSP/GO e CPF nº 235.280.361-68, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 09 de 02 de Janeiro de 2017, Decreto Municipal nº 1155 de 19 de Maio de 2020, Decreto Municipal nº 1021 de 25 de Setembro de 2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO DE GARARU - SERGIPE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

### 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### 4. DO PREÇO

4.1. O preço registrado perfaz o Valor Total de **R\$ 392.700,00 (Trezentos e Noventa e Dois mil e Setecentos reais)**, conforme Anexo I.

HOPE COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:38730394000  
106

Assinado de forma digital por  
HOPE COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:38730394000106  
Dados: 2023.04.04 13:20:05  
-03'00'



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU**

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

## 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde de Gararu - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

HOPE COMERCIO  
E SERVICOS  
LTDA:387303940  
00106

Assinado de forma digital  
por HOPE COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:38730394000106  
Dados: 2023.04.04  
13:20:29 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

## 10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 30 (Trinta) dias, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

10.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar os materiais objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

HOPE COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:387303940001  
06  
Assinado de forma digital por  
HOPE COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:38730394000106  
Dados: 2023.04.04 13:21:16  
-03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Gararu, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa,

HOPE COMERCIO E  
SERVICOS

Assinado de forma digital  
por HOPE COMERCIO E  
SERVICOS  
LTD/38730394000106  
Dados: 2023.04.04 13:21:45  
-03'00'

Endereço: Rua do Sesp, s/n, Centro de Gararu/SE - CEP 49.830-000, TDA:38730394000  
CNPJ sob nº 11.523.119/0001-65

106



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU

após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## 12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

## 14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Gararu, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Gararu/SE, 04 de Abril de 2023.

*Maria Antônia Medeiros Carvalho*  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
MARIA ANTÔNIA MEDEIROS CARVALHO  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
HOPE COMERCIO E SERVIÇOS  
Assinado de forma digital por HOPE  
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA:38730394000106  
LTDA:38730394000106  
HOPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
Janialbert Baltazar da Costa  
FORNECEDOR REGISTRADO

### TESTEMUNHAS:

JANIALBERT  
1- BALTAZAR DA  
Nome: COSTA:23528036168  
CPF:   
Assinado de forma digital por  
JANIALBERT BALTAZAR DA  
COSTA:23528036168  
Dados: 2023.04.04 13:23:57 -03'00'

2- João Paulo Paderes Santos  
Nome:  
CPF: 064.792.845-56



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 01/2023, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde de Gararu/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023.

<b>EMPRESA: HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA</b>	
<b>CNPJ: 38.730.394/0001-06</b>	<b>FONE/FAX: (62)99329-8208</b>
<b>END.: Av. Goiás Norte, s/n, Residencial Humaitá, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.594-410</b>	<b>E-MAIL: licitacoes.hopcomercio@gmail.com</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL: Janialbert Baltazar da Costa</b>	

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	3	UND	Veículo tipo ambulância (zero quilometro). veiculo 0km, ano/modelo não inferior a 2022, ar condicionado de fábrica, tipo furgão de pequeno porte, mínimo 1.4 bicombustível, mínimo 85 cv, máximo de 12 válvulas, cor branca, ambulância de transporte simples remoção, carroceria confeccionada em aço ou fibra, estrutura e regulagem dos assentos (motorista e acompanhante) originais de fábrica. divisória entre a cabine e o compartimento traseiro, janela lateral. maca retrátil revestida em courvin, com 02 cintos de fixação de paciente e 04 rodízios, suporte para soro/sangue, suporte para cilindro de oxigênio, com 01 cilindro. armário para medicamentos na lateral, válvula com manômetro, fluxômetro, umidificador e mascara. pneu estepe, tapete de borracha original, protetor de motor e demais itens exigidos pelo contran.	Fiat	Strada Endurance Cabine Plus 1.4 Evo Flex	130.900,00	392.700,00
<b>TOTAL</b>							<b>392.700,00</b>

HOPE COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:38730394000106

Assinado de forma digital por  
HOPE COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:38730394000106  
Dados: 2023.04.04 13:22:47  
-03'00'

Endereço: Rua do Sesp, s/n, Centro de Gararu/SE - CEP 49.830-000  
CNPJ sob nº 11.523.119/0001-65



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU

Gararu/SE, 04 de Abril de 2023.

Maria Antônia Medeiros Carvalho  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
MARIA ANTÔNIA MEDEIROS CARVALHO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

HOPE COMERCIO E  
SERVICOS

Assinado de forma digital por  
HOPE COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:38730394000106  
Dados: 2023.04.04 13:23:09 -03'00'

LTDA:38730394000106

HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
Janialbert Baltazar da Costa  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- JANIALBERT  
BALTAZAR DA

Assinado de forma digital  
por JANIALBERT BALTAZAR  
DA COSTA:23528036168

Nome: COSTA:23528036168  
CPF:

Dados: 2023.04.04 13:24:31  
-03'00'

2- João Pedro Pedreira Santos

Nome:  
CPF: 064.732.845-56